

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016**

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - DO PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I**
- 3 - DO TIPO DE PREGÃO – SEÇÃO II**
- 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO III**
- 5 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO IV**
- 6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO V**
- 7 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO VI**
- 8 - DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VII**
- 9 - DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO VIII**
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO IX**
- 11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO X**
- 12 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO – SEÇÃO XI**
- 13 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XII**
- 14 - DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XIII**
- 15 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIV**
- 16 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XV**
- 17 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XVI**
- 18 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO – SEÇÃO XVII**
- 19 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XVIII**
- 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEÇÃO XIX**
- 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XX**
- 22 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXI**

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Administração Municipal de Vertentes torna público que realizará certame decorrente do **Processo Licitatório n.º 005/2016**, por intermédio da repartição: Prefeitura Municipal de Vertentes, mediante a Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 002/2016, do dia 04 de janeiro de 2016, na modalidade pregão.

1.2 - O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 029/2012, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

1.3 - Na Sala de Licitação, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, e-mail: cplvertentes@outlook.com, até o dia **03 de fevereiro de 2016**, às **9:00h (nove horas)**, será recebida a documentação de credenciamento, as propostas de preços e os documentos de habilitação, ocasião em que terá início a sessão pública do pregão.

2 - DO OBJETO – SEÇÃO I

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a execução de serviços mediante a locação de veículos coletivos com motorista, destinados à execução dos serviços de transporte escolar que farão rotas diurnas e noturnas dentro do Município de Vertentes-PE.

2.2 - A estimativa de quantidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, (**Anexo I**), que faz parte integrante deste edital.

3 - DO TIPO DE PREGÃO – SEÇÃO II

3.1 - Este pregão é do tipo **presencial**, com julgamento pelo critério de **menor preço, por item**.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO III

4.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa está consignado na lei orçamentária anual vigente, através da seguinte dotação: **6001/12.361.1202.2.70; 6002/12.361.1202.2.82; 6003/12.361.1202.2.85; 6003/12.361.1202.2.528 – 3.3.90.36; 3.3.90.39.**

4.2 - Eventuais insuficiências de saldo da dotação orçamentária serão reforçadas por suplementação, nos termos da legislação municipal.

5 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO IV

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de providências, de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5.3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo.

5.4 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO V

6.1- Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

6.2- Não poderão concorrer neste pregão:

6.2.1 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Município de Vertentes;

6.2.2 - Licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

6.2.3 - Licitantes em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.2.4 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

6.2.5 - Licitantes que não comprovem possuir veículos compatíveis para os itens do objeto licitatório.

7 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO VI

7.1 - No caso de participação de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

7.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, será comprovada na ocasião do credenciamento, mediante apresentação da seguinte documentação:

7.2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

7.2.1.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

7.2.1.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

7.2.2- Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

7.2.2.1 - Cópia do ato constitutivo em vigor;

7.2.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, apresentado na forma da lei, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos pela LC 123/06, art. 3º, I e II;

7.2.2.4 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

7.3 - Os documentos relacionados nesta seção, para efeito de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no Diário Oficial da União do dia 22/05/2007, desde que esta apresente data de emissão compreendendo os últimos 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para a sessão pública do credenciamento.

7.4 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8 - DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VII

8.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, nos quais estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

8.1.1 - Tratando-se de representante legal, o último arquivamento do registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

8.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado da correspondente documentação, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.2 - O representante legal e o procurador identificar-se-ão exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia, o qual será entregue uma cópia.

8.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame, e não será aceita a sua proposta de preços (envelope n.º 01);

8.5 - A licitante deverá apresentar declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, e, inclusive, elaborá-la na sessão de credenciamento.

8.6 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e os documentos probantes da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

8.7 - Para o credenciamento de licitantes pessoas físicas serão exigidos:

8.7.1 - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

8.7.2 - Cópia autenticada de qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia.

9 - DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO VIII

9.1 - Os envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, podendo o encaminhamento se dar também por via postal, acompanhado dos documentos exigidos para o credenciamento, e a sua abertura acontecerá em sessão pública.

9.2 -As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016

[Razão social da licitante]

[Endereço e dados para contato]

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016

[Razão social da licitante]

[Endereço e dados para contato]

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO IX

10.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, elaborada em papel tipo A4, com folhas numeradas e rubricadas, redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

10.2 - A proposta deverá indicar:

10.2.1 -Nome/Razão social, CPF/CNPJ, endereço e dados para contato;

10.2.2 - Número do processo licitatório e do pregão;

10.2.3 - Descrição em compatibilidade com as especificações do termo de referência;

10.2.4 - Preço unitário e total por item, em real, expressos em algarismo e por extenso o valor global.

10.2.4.1 - Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário.

10.2.4.2 - No caso de divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens, quando for o caso.

10.2.4.3 - Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

10.2.5 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes.

10.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

10.4 - Devem estar incluídas nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO X

11.1 - Exigir-se-á das pessoas jurídicas que pretenderem se habilitar nesta licitação documentação relativa a:

11.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

11.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual o último arquivamento na Junta Comercial do Estado evidenciando o ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

11.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

11.1.1.3- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

11.1.2.2- Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.1.2.3- Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

11.1.2.4- Prova de **regularidade fiscal** com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Estado do domicílio ou sede da licitante;

11.1.2.5- Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

11.1.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

11.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

11.1.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que poderá ser suprida com a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.3.1.1 - Cópia do **CRLV** (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do veículo e da **CNH** (Carteira Nacional de Habilitação) do motorista, e **relação** descritiva constando veículo e condutor por item licitado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

11.1.3.1.1.1 - Serão exigidos veículos adequados ao transporte de pessoas, devidamente vistoriados por órgão certificador, licenciados, e motoristas habilitados, de categoria “D”, bem como o cumprimento dos artigos 103, 107 e 136 a 139 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), para a execução do objeto.

11.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.4.1 - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

11.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 2 (dois) meses da data de apresentação da proposta.

11.1.4.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.1.4.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente publicados;

11.1.4.2.3 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário que contém o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente;

11.1.4.2.4 - As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no **Simples Nacional**.

11.1.4.3 - A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1
SG = Solvência Geral – superior a 1
LC = Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG = $(AC+RLP) / (PC+PNC)$
SG = $AT / (PC+PNC)$
LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total

11.1.4.4 - A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.1.4.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.5 - Documentação Complementar:

11.1.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 - Exigir-se-á das pessoas físicas que pretendem se habilitar nesta licitação documentação relativa:

11.2.1 - Habilitação Jurídica:

11.2.1.1 - Apresentar cópia de documento que conste o número do Registro Geral.

11.2.2- Regularidade Fiscal:

11.2.2.1 - Apresentar cópia de documento que conste o número do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF.

11.2.3 - Qualificação Técnica:

11.2.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que poderá ser suprida com a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.3.1.1 - Cópia do **CRLV** (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do veículo e da **CNH** (Carteira Nacional de Habilitação) do motorista, ou **declaração** formal de sua disponibilidade, contendo a descrição de veículo e pessoal, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

11.3 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

11.4 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade. Na hipótese de ausência de prazo estabelecido deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

11.5 - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n.º 123/06).

11.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC n.º 123/06).

11.5.2 - A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.5.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

11.6 - A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da licitante.

11.7 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.8 - Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

11.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

11.9.1 - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

11.9.2 - Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

11.9.3 - Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz;

11.9.4 - Em original, em publicação na imprensa oficial ou através de cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do órgão licitante.

11.10 - As condições constantes nos "Item 6, 7 e 8 do Termo de Referência", Anexo I, serão exigidas durante a execução do transporte escolar, e ficarão a cargo do responsável pela fiscalização do contrato.

12 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTOS DO PREGÃO – SEÇÃO XI

12.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Finalizado o credenciamento, não será mais admitida nenhuma licitante ao certame.

12.3 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelopen.º 1) e os documentos de habilitação (envelopen.º 2).

12.4 - Não ensejarão a desclassificação, erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes nas propostas de preços que não impeçam a descrição dos itens nem a identificação dos valores.

12.5 - A Pregoeira examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

12.5.1 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

12.5.1.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

12.5.1.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

12.5.1.3 - Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

12.6 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

12.7 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.8 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.8.1 - Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

12.8.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

12.8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

12.9 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas das licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

12.12 - Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência do direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

12.12.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.12.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

12.12.3 - Verificado o empate na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.12.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.12.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em tal hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.12.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.12.7 - Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos neste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

12.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração.

12.14 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.16 - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.18 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, respeitado o prazo recursal.

12.19 - Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame.

12.20 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XII

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

13.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do pregão permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

13.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XIII

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIV

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o pregão.

15.2 - A partir do ato de homologação a adjudicatária será convocada para assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XV

16.1 - O resultado final do pregão será publicado no quadro de avisos dos atos da Administração

17 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XVI

17.1 - Findo o processo licitatório a licitante vencedora e o órgão contratante celebrarão contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VI**, deste edital.

17.2 - Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, regularmente convocada, para assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

17.3 - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato e não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido caberá ao órgão licitante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observado o disposto neste edital.

17.4 - Até a assinatura do contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o órgão licitante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.5 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.6 - À licitante vencedora serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

18 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO – SEÇÃO XVII

18.1 - O objeto deste pregão será executado em conformidade com o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

18.2 - A execução do objeto deste pregão será fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação.

18.3 - Os serviços serão executados com o uso de veículos pertencentes à licitante, cujo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV deve constar o seu nome, não sendo permitida a subcontratação.

19 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XVIII

19.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante emissão da respectiva nota fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

19.2 - Os pagamentos dar-se-ão por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente à Administração.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEÇÃO XIX

20.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Vertentes pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

20.2 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3 - O descumprimento do cronograma de execução contratual sujeitará o contratado às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo levar a convocação do segundo colocado e aplicação das demais sanções previstas neste edital;

20.3.2 - Impedimento de contratar com o Município de Vertentes pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

20.4 - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XX

21.1 - Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.

21.2 - Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação federal, e nos princípios gerais de direito.

22 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXI

22.1 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo - I** Termo de Referência;
- Anexo - II** Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo - III** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo - IV** Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores (Lei nº 9.854/99);
- Anexo - V** Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo - VI** Minuta de Contrato;
- Anexo - VII** Minuta de Procuração.

Vertentes, 20 de janeiro de 2016.

FLÁVIA LIMA DA SILVA ARRUDA
Pregoeira

MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA
Equipe de Apoio

MADSON COSTA CORREA ALVES
Equipe de Apoio

SUELI FRANCISCA DE LIMA
Equipe de Apoio

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS
Consultor de Licitação

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

1 - DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

1.1 - A Constituição Federal, em seu art. 206, I, determina a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. O poder público municipal tem a obrigação de prestar o ensino nas suas modalidades de forma gratuita, bem como de atender o educando com programas suplementares, como o transporte escolar.

1.2 - O transporte escolar, instituído no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (art. 54, VII) e na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (art. 4º, VIII), é um dever do Estado, sendo fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente daqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento educacional.

1.3 - O Município necessita manter e desenvolver o ensino, com ações educacionais que impulsionem os estudantes ao aproveitamento dos estudos nas modalidades oferecidas, onde lhes sejam asseguradas condições básicas capazes de promoção pessoal e profissional. Para isso tem buscado o aperfeiçoamento de suas ações para melhorar o atendimento aos alunos.

1.4 - Os gestores municipais devem evitar que os alunos percorram trechos longos, que fiquem muito tempo esperando o transporte escolar ou que utilizem estradas e veículos em condições precárias. Isso possibilita aos discentes chegarem às escolas cansados, facilitando o rendimento escolar.

1.5 - A oferta do transporte escolar em condições favoráveis tende a facilitar o aprendizado dos alunos que dele necessitam, pois além de melhorar a frequência escolar possibilita a permanência daqueles que já vivem no campo, razão pela qual deve ser atendido com pontualidade e segurança.

1.6 - O serviço de transporte escolar por ser um serviço público, não é passível de exploração comercial suscetível de delegação à iniciativa privada a título de concessão ou permissão. O passageiro, neste caso o aluno, deve usufruí-lo gratuitamente, já que assim também é o ensino público.

1.7 - Tem-se demonstrado cada vez mais que o mercado não é capaz de executar satisfatoriamente o transporte escolar. Tal incapacidade, denominada de falha de mercado, obriga o poder público a intervir para a provisão direta do serviço, estabelecendo regras, visando promover a eficiência e garantir aos cidadãos o direito de acesso a um serviço essencial.

1.8 - A Administração empenha-se no sentido de contribuir, além das suas obrigações constitucionais, para dar condições de acesso a todo vertentense a uma educação básica de qualidade.

2 - DO OBJETIVO GERAL

2.1 - Efetivar as ações direcionadas à promoção de acesso educacional aos estudantes residentes nesta cidade, nos distritos, povoados e na zona rural, mediante a locação de veículos automotores, com motorista, tipo passageiro, destinados ao transporte dos estudantes e dos professores até as escolas localizadas neste Município.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DE ROTAS

3.1 - A Tabela-1 discrimina as linhas para a execução do transporte escolar com os referidos itinerários, elaborado em consonância com o Calendário Escolar para o ano letivo de 2016, e que visa suprir as deficiências de locomoção dos estudantes de suas respectivas localidades até as escolas municipais e estaduais.

3.2 - As viagens terão percurso de ida e volta, com rotas diurnas e noturnas, necessitando-se de apenas 1 (um) veículo para cada linha.

3.3 - Foi elaborado um projeto técnico para discriminação de rotas do transporte escolar, com levantamento geodésico, inclusive estudo e composição de custos, que fornecerá subsídios para montagem do plano licitatório subsequente.

4 - DO CUSTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

4.1 - As despesas ficarão a cargo das dotações consignadas no orçamento anual vigente, através dos programas de transporte escolar, e serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal, das transferências do FUNDEB, do PNATE, do Caminho da Escola, do Salário Educação e de outros programas que forem criados para esse fim ou que possa substituir algum destes existentes.

4.2 - O valor de cada linha é peculiar, aferindo-se ao preço unitário por quilômetro rodado em estrada pavimentada e de terra batida, os seguintes fatores, dentre outros: estradas ruins, despovoadas, de difícil acesso, com elevações montanhosas, deslocamento curto, tempo de espera.

5 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 - O preço máximo a ser pago pela Administração, que pode ser negociado para baixo com vistas ao interesse econômico-financeiro do Município, e que consta da Tabela-1, teve por base pagamentos feitos pela Prefeitura, pesquisa de preços e estudos para composição de custos.

6 - DOS VEÍCULOS

6.1 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares poderão circular nas vias do Município, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro).

6.2 - Será exigido dos veículos:

6.2.1 - registro como veículo de passageiros;

6.2.2 - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;

6.2.3 - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

6.2.4 - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

6.2.5 - lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

6.2.6 - cintos de segurança em número igual à lotação;

6.2.7 - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

6.2.8 - O prestador do serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

6.2.9 - O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

6.2.10 - Os serviços poderão também compreender o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festas Juninas, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação;

7 - DOS CONDUTORES

7.1 - O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

7.1.1 - ter idade superior a vinte e um anos;

7.1.2 - ser habilitado na categoria "D";

7.1.3 - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

7.1.4 - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter os veículos em boas condições para preservar a regular execução dos serviços e a segurança dos alunos;

8.2 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

8.3 - Arcar com as despesas de alimentação dos motoristas;

8.4 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P.I. básicos de segurança;

8.5 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da Prefeitura, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros;

8.6 - Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante os serviços;

8.7 - Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Prefeitura;

8.8 - Responder por eventuais reclamações dos usuários a respeito dos serviços prestados encaminhadas através da Prefeitura, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;

8.9 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, quando for o caso;

8.10 - Arcar com o pagamento das multas que porventura incidirem sobre os veículos;

8.11 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

8.12 - Manter em local visível, no veículo, placa de identificação da execução dos serviços, nos padrões estabelecidos pela Prefeitura;

8.13 - Substituir os veículos de imediato e de forma automática, por outros, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenção preventivas ou corretivas;

8.14 - Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15 - Executar os serviços utilizando veículo próprio, cujo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV deve constar o seu nome, não sendo permitida a subcontratação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Secretaria Municipal de Educação, através de servidor designado, ficará responsável pela comunicação, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços objeto deste projeto básico.

10 - DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, compreendendo tão-somente o cumprimento do Calendário Escolar no Município.

Vertentes, 18 de janeiro de 2016.

ELBA NEIDE LEAL FERREIRA DE ARAÚJO
Secretária de Educação

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| |
|---|
| Nome/Razão Social: CPF/CNPJ: Endereço: Dados para contato: |
|---|

Objeto: execução de serviços mediante a locação de veículos coletivos com motorista, destinados à execução dos serviços de transporte escolar que farão rotas diurnas e noturnas dentro do Município de Vertentes-PE

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor máximo em R\$ | |
|------|---|--------|--------|---------------------|-----------|
| | | | | Unitário | Total |
| 1 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Riacho Doce às 18:00h para o Distrito do Livramento, retornando do Distrito do Livramento para o Sítio Riacho Doc às 22:00h. | 205 | Viagem | 145,93 | 29.915,65 |
| 2 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Riacho Doce às 12:00h para o Distrito do Livramento, retornando do Distrito do Livramento para o Sítio Riacho Doc às 17:00h. | 205 | Viagem | 201,72 | 41.352,60 |
| 3 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Pé de Serra às 18:00h para a Cidade, retornando da cidade para o Sítio Pé de Serra às 22:00h. | 205 | Viagem | 176,57 | 36.196,85 |
| 4 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Mateus às 06:30h para a Cidade, via Distrito Serra Seca. | 205 | Viagem | 110,40 | 22.632,00 |
| 5 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Jacu às 06:30h para a Cidade, via Sítio Areias do Junco e Riacho Direito, retornando da cidade para o Sítio Jacu às 11:30h. | 205 | Viagem | 316,45 | 64.872,25 |
| 6 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Porto Alegre às 18:00h para a Cidade, via Sítios Gravatazinho de Cima e Lagoa Salgada, retornando da cidade para o Sítio Porto Alegre às 22:00h. | 205 | Viagem | 121,89 | 24.987,45 |
| 7 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Mundo Novo às 07:00h para a Cidade retornando da cidade para o Sítio Mundo Novo às 11:30h. | 205 | Viagem | 301,44 | 61.795,20 |
| 8 | Destinado ao transporte de Professores, saindo da Cidade às 06:30h para o Sítio Mundo Novo retornando do Sítio Mundo Novo para a cidade às 12:30h. | 205 | Viagem | 301,44 | 61.795,20 |
| 9 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Jacu às 12:00h para o Distrito Serra da Cachoeira retornando para o Sítio Jacu às 17:00h. | 205 | Viagem | 314,59 | 64.490,95 |
| 10 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Jacú às 06:30h, via Jucuri, Jacu II e Riacho Direito, com destino ao Distrito Chã do Junco voltando as às 11:30h. | 205 | Viagem | 325,01 | 66.627,05 |
| 11 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Distrito Serra | 205 | Viagem | 181,48 | 37.203,40 |

| | | | | | |
|----|--|-----|--------|--------|-----------|
| | Seca às 16:00h para a Cidade retornando da cidade para o Distrito Serra Seca às 22:00h. | | | | |
| 12 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Mateus às 12:00h para a cidade, via Distrito Serra Seca para a Cidade, retornando as 17:00. | 205 | Viagem | 186,56 | 38.244,80 |
| 13 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Cidade às 11:30h para o Sítio Mateus, via Distrito Serra Seca. | 205 | Viagem | 93,28 | 19.122,40 |
| 14 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Jacu às 12:00h para o Distrito Livramento, via Jacu II e Sítio Pintos, retornando do Distrito Livramento para o Sítio Jacu às 17:00h. | 205 | Viagem | 232,89 | 47.742,45 |
| 15 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Pau Santo às 18:20 para o Distrito Capela Nova retornando do Distrito Capela Nova para o Sítio Pau Santo às 22:00h. | 205 | Viagem | 107,39 | 22.014,95 |
| 16 | Destinado ao transporte de Professores, saindo da Cidade às 06:30h para o Distrito Capela Nova retornando do Distrito Capela Nova para a cidade às 11:30. | 205 | Viagem | 207,15 | 42.465,75 |
| 17 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Porto Alegre às 06:30h para a Cidade retornando da cidade para o Sítio Porto Alegre às 11:30h. | 205 | Viagem | 92,40 | 18.942,00 |
| 18 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Riacho Direito às 12:00h, vias Sítio Caroá para a Escola do Riacho Direito retornando da Escola para o Sítio Riacho Direito às 17:00h. | 205 | Viagem | 231,19 | 47.393,95 |
| 19 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo às 06:30h do Sítio Riacho Direito, vias Sítio Caroá, pela manhã. | 205 | Viagem | 193,65 | 39.698,25 |
| 20 | Destinado ao transporte de Professores, saindo da Cidade às 12:00h para o Distrito Capela Nova, via Distrito Serra Seca, retornando do Distrito Capela Nova para a cidade às 17:30h. | 205 | Viagem | 313,87 | 64.343,35 |
| 21 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Pau Santo às 12:30h para o Distrito Capela Nova retornando do Distrito Capela Nova para o Sítio Pau Santo às 17:00h. | 205 | Viagem | 151,09 | 30.973,45 |
| 22 | Destinado ao transporte de Professores, saindo da Cidade às 06:30h para o Distrito Serra Seca retornando do Distrito Serra Seca para a cidade às 12:00h. | 205 | Viagem | 122,50 | 25.112,50 |
| 23 | Destinado ao transporte de Alunos do Sítio Pedra Rajada às 06:30h para o Distrito Serra Seca, retornando do Distrito Serra Seca para o Sítio Pedra Rajada às 11:30h. | 205 | Viagem | 114,90 | 23.554,50 |
| 24 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Distrito Serra da Cachoeira às 06:30h para Cidade retornando da cidade para o Distrito Serra da Cachoeira às 17:00h. | 205 | Viagem | 372,29 | 76.319,45 |
| 25 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Distrito São João do Ferraz às 06:30h para a Cidade retornando da cidade para o Distrito São João do Ferraz às 12:00h. | 205 | Viagem | 273,27 | 56.020,35 |
| 26 | Destinado ao transporte de Professores, saindo do Distrito São João do Ferraz às 17:00h para a Cidade retornando da cidade com alunos para o Distrito São João do Ferraz às 22:00h. | 205 | Viagem | 183,38 | 37.592,90 |
| 27 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Riacho Direito às 12:00h para o Distrito Serra da Cachoeira, retornando do Distrito Serra da Cachoeira para o Sítio Riacho Direito às 17:00h. | 205 | Viagem | 278,22 | 57.035,10 |

| | | | | | |
|----|--|-----|--------|--------|-----------|
| 28 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Marinho às 06:30h para Cidade retornando da cidade para o Sítio Marinho às 11:30h. | 205 | Viagem | 224,81 | 46.086,05 |
| 29 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Marinho às 11:30 h para o Distrito Livramento, retornando do Distrito Livramento para o Sítio Jacu às 17:00h. | 205 | Viagem | 101,76 | 20.861,62 |
| 30 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Riacho Direito às 12:00h para o Distrito Serra da Cachoeira, via Sítios Bomba D'água e Sansão retornando do Distrito Serra da Cachoeira para o Sítio Areias da Serra às 17:00h. | 205 | Viagem | 107,39 | 22.014,95 |
| 31 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Riacho Direito às 18:00h para a Cidade via Chã do Junco retornando para o Sítio Riacho Direito às 22:00h. | 205 | Viagem | 318,84 | 65.363,02 |
| 32 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Riacho Direito para a Cidade às 06:30h, via Povoado Chã do Junco, retornando para o Sítio Riacho Direito às 11:30h. | 205 | Viagem | 464,20 | 95.161,00 |
| 33 | Destinado ao transporte de Professores e Estudantes, saindo da Cidade às 06:30h para o Sítio Jacu, via Sítio Areias do Junco e o Sítio Tubibas retornando para o Sítio Jacu Às 11:30h. | 205 | Viagem | 312,84 | 64.132,20 |
| 34 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Distrito Livramento para a Cidade às 18:00h retornando para o Distrito Livramento às 22:00h. | 205 | Viagem | 312,84 | 64.132,20 |
| 35 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do às 06:30h para o Distrito Serra da Cachoeira, via Sítio Areias da Serra, Sítio Sansão, Sítio Pororoca, retornando para o Sítio Areias da Serra às 11:30h. | 205 | Viagem | 390,17 | 79.984,85 |
| 36 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Distrito de Livramento às 18:30, para a Cidade, via Sítio lagoa Ras retornando para o Distrito de Livramento às 22:00h. | 205 | Viagem | 194,24 | 39.819,20 |
| 37 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Areias da Serra às 06:30h para o Distrito Serra da Cachoeira retornando para o Sítio Areias da Serra às 11:30h. | 205 | Viagem | 323,96 | 66.411,80 |
| 38 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Riacho Direito às 11:30h, Via macambira, retornando para o Sítio Riacho Direito às 17:00h. | 205 | Viagem | 154,56 | 31.684,80 |
| 39 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Riacho Direito às 18:30h para a Cidade via Sítios Areias do Junco e Distrito Chã do Junco, retornando para o Sítio Riacho Direito às 22:00h. | 205 | Viagem | 119,59 | 24.515,95 |
| 40 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Tubibas às 06:30h para o Distrito Chã do Junco retornando para o Sítio Tubibas às 11:30h. | 205 | Viagem | 74,81 | 15.336,05 |
| 41 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Tubibas às 12:30h para Distrito Chã do Junco retornando para o Sítio Tubibas às 17:00h. | 205 | Viagem | 196,13 | 40.206,65 |
| 42 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Conceição às 06:30h, para a Cidade retornando para o Sítio Sítio Conceição às 11:30h. | 205 | Viagem | 54,19 | 11.108,95 |

| | | | | | |
|----|--|-----|--------|--------|-----------|
| 43 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Areias do Junco às 06:30h para o Distrito Livramento via Sítio Lagoa Rasa retornando ao Sítio Areias do Junco às 11:30h. | 205 | Viagem | 42,41 | 8.694,05 |
| 44 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Distrito do Livramento às 07:00h para a Cidade retornando da cidade para o Distrito Livramento às 12:00h. | 205 | Viagem | 160,02 | 32.804,10 |
| 45 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Distrito São João do Ferraz às 12:00h para a Cidade retornando da cidade para o Distrito São João do Ferraz às 17:00h. | 205 | Viagem | 89,34 | 18.314,70 |
| 46 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Riacho Direito às 06:30h, Via macambira, retornando para o Sítio Riacho Direito às 12:00h. | 205 | Viagem | 128,80 | 26.404,00 |
| 47 | Destinado ao transporte de Professores, saindo da Cidade às 18:00h para o Distrito Capela Nova retornando do Distrito Capela Nova para a cidade às 22:00h. | 205 | Viagem | 183,38 | 37.592,90 |
| 48 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da Cidade às 17:00h para o Distrito Livramento retornando do Distrito Livramento para a cidade com professores às 17:30h. | 205 | Viagem | 68,75 | 14.093,75 |
| 49 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Distrito Livramento às 07:00h para a cidade retornando da cidade para o Distrito Livramento às 11:30h. | 205 | Viagem | 207,15 | 42.465,75 |
| 50 | Destinado ao transporte de Professores, saindo da Cidade às 06:30h para o Distrito Livramento retornando do Distrito Livramento para a cidade às 12:00h. | 205 | Viagem | 158,10 | 32.410,50 |
| 51 | Destinado ao transporte de Professores, saindo da Cidade às 06:30h para o Distrito Serra da Cachoeira retornando do Distrito Serra da Cachoeira para a cidade às 11:30h. | 205 | Viagem | 148,80 | 30.504,00 |
| 52 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Distrito do Livramento às 12:30h para a Cidade retornando da cidade para o Distrito Livramento às 16:00h. | 205 | Viagem | 158,10 | 32.410,50 |
| 53 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Distrito Livramento às 18:00h para a Cidade retornando da cidade para o Distrito Livramento às 22:00h. | 205 | Viagem | 334,53 | 68.578,65 |
| 54 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Jacu às 18:00h para o Distrito Livramento, via Sítio Areias do Junco retornando do Distrito Livramento para o Sítio Jacu às 22:00h. | 205 | Viagem | 128,80 | 26.404,00 |
| 55 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Jacu às 12:00h para o Distrito Livramento retornando do Distrito Livramento para o Sítio Jacu às 17:00h. | 205 | Viagem | 148,12 | 30.364,60 |
| 56 | Destinado ao transporte de Estudantes da Cidade às 17:00h para o Sítio Baixa Verde | 205 | Viagem | 140,78 | 28.859,90 |
| 57 | Destinado ao transporte de Estudantes saindo do Sítio Baixa Verde às 18:00h para a Cidade retornando da cidade para o Sítio Baixa Verde às 22:00h. | 205 | Viagem | 229,98 | 47.145,90 |
| 58 | Destinado ao transporte de Estudantes saindo do Distrito Serra Seca às 06:30h para a Cidade retornando da cidade para o Distrito Serra Seca às 11:30h. | 205 | Viagem | 145,73 | 29.874,65 |
| 59 | Destinado ao transporte de Estudantes saindo do Distrito | 205 | Viagem | 291,45 | 59.747,25 |

| | | | | | |
|----|---|-----|--------|--------|-----------|
| | Livramento às 18:00h para a Cidade retornando da cidade para o Distrito Livramento às 22:00h. | | | | |
| 60 | Destinada ao transporte de estudantes do Sítio Sansão à cidade, vias Sítios Salvador, Barreira Vermelha e Contendas, no horário das 12:00h às 17:00h, viagens de ida e volta. | 205 | Viagem | 112,93 | 23.150,65 |
| 61 | Destinada ao transporte de estudantes ,saindo da Cidade às 17:00h para o Sítio Jacú I, via Sítio Areias do Junco e Sítio Jacu II. | 205 | Viagem | 187,86 | 38.511,30 |
| 62 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Areias da Serra às 12:00h para o Distrito Serra da Cachoeira, via Sítios Bomba D'água e Sansão retornando do Distrito Serra da Cachoeira para o Sítio Areias da Serra às 17:00h. | 205 | Viagem | 448,00 | 91.840,00 |
| 63 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Livramento às 17:00h, via Sítio Marinho para a Cidade. | 205 | Viagem | 138,45 | 28.382,25 |
| 64 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Jucuri às 06:30h para o sítio Riacho Direito retornando do Sítio Riacho Direito para o Sítio Jucuri às 11:30h. | 205 | Viagem | 217,44 | 44.575,20 |
| 65 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Distrito Chã do Junco às 06:30h para a Cidade, via Sítio Pintos e Distrito Livramento, retornando para Cidade às 12:00h. | 205 | Viagem | 136,69 | 28.021,45 |
| 66 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Distrito Serra da Cachoeira às 06:30h para Cidade retornando da cidade para o Distrito Serra da Cachoeira às 12:00h. | 205 | Viagem | 52,95 | 10.854,75 |
| 67 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Riacho Direito às 12:30h para o Distrito do Livramento via Sítio Areias do Junco e Sítio Lagoa Rasa, retornando ao Sítio Riacho Direito às 17:30h. | 205 | Viagem | 415,91 | 85.261,55 |
| 68 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Tubibas às 12:30h para o Distrito Chã do Junco, retornando para o Sítio Tubibas às 17:00 h. | 205 | Viagem | 344,58 | 70.638,90 |
| 69 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Distrito Serra Seca às 17:00h, via Sítios Pé de Serra, Sítio Mateus e Pedra Rajada. | 205 | Viagem | 161,62 | 33.132,10 |
| 70 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Jucuri às 12:00h para Sítio Riacho Direito retornando para o Sítio Jucuri às 17:00h. | 205 | Viagem | 80,10 | 16.420,50 |
| 71 | Saindo do Jacú às 06:40, passando pelo Riacho Direito para Serra da Cachoeira,retornando para o Jacú às 11:30. | 205 | Viagem | 120,92 | 24.788,60 |
| 72 | Saindo do Jacú, passando por Areias do Junco para a chã, às 12:30. Retornando para o Jacú às 17:00. | 205 | Viagem | 27,62 | 5.662,10 |
| 73 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Distrito Livramento para a Cidade às 07:00h retornando para o Distrito Livramento às 11:30h. | 205 | Viagem | 212,30 | 43.521,50 |
| 74 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Jucuri às 12:00h para Sítio Riacho Direito.. | 205 | Viagem | 205,72 | 42.172,60 |
| 75 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Riacho Direito para o Sítio Jucuri às 17:00h. | 205 | Viagem | 128,80 | 26.404,00 |
| 76 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Goiabeira às 06:30h, para a Cidade retornando para o Sítio Sítio Goiabeira | 205 | Viagem | 32,23 | 6.607,15 |

| | | | | | |
|--------------------|--|-----|--------|-------|---------------------|
| | às 11:30h. | | | | |
| 77 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Baixa Verde às 06:30h para o Distrito Capela Nova retornando do Distrito Capela Nova para o Sítio Baixa Verde às 11:30. | 205 | Viagem | 32,23 | 6.607,15 |
| 78 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Distrito do Livramento às 12:30h para a Cidade. | 205 | Viagem | 96,91 | 19.866,55 |
| 79 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Areias do Junco às 06:30h para o Distrito do Livramento, retornando ao Sítio Areias do Junco às 11:30h. | 205 | Viagem | 81,82 | 16.773,10 |
| 80 | Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do Sítio Tubibas às 06:30h para o Distrito Chã do Junco retornando para o Sítio Tubibas às 11:30h. | 205 | Viagem | 64,40 | 13.202,00 |
| Total Geral | | | | | 3.088.326,64 |

Valor Global por Extenso: três milhões oitenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais, sessenta e quatro centavos

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Descrição dos Serviços: conforme estabelecido no Anexo I do edital de Pregão.º 001/2016

Observação: a proponente declara para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços objeto desta proposta, e que está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Data da Proposta: 03 de fevereiro de 2016

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: locação de veículos coletivos com motorista, destinados à execução dos serviços de transporte escolar que farão rotas diurnas e noturnas dentro do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º001/2016, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, 03 de fevereiro de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DE MENORES (LEI N.º 9.854/99)**

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: locação de veículos coletivos com motorista, destinados à execução dos serviços de transporte escolar que farão rotas diurnas e noturnas dentro do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Local, 03 de fevereiro de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: locação de veículos coletivos com motorista, destinados à execução dos serviços de transporte escolar que farão rotas diurnas e noturnas dentro do Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que a empresa:

- a) Enquadra-se como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Teve receita bruta anual que não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 03 de fevereiro de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Senhora **Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.915.955 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 517.180.144-49, residente na Rua Pedro Ferreira de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a licitante, CPF/CNPJ n.º, com endereço na, representada por, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 001/2016, consoante consta do Processo Licitatório n.º 005/2016, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços mediante a locação de veículos coletivos com motorista, destinados à execução dos serviços de transporte escolar que farão rotas diurnas e noturnas dentro do Município de Vertentes-PE.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados de forma indireta através do veículo: (marca, tipo, placa), que será conduzido pelo motorista: (nome, CNH: n.º e categoria).

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços pelo preço total de **R\$** (.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua Proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicadas pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira - As medições serão mensais e deverão realizar-se até o último dia de cada mês e abranger a totalidade dos serviços efetivamente executados no período.

Subcláusula Segunda - Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na mediação do mês subsequente àquele em que a **CONTRATANTE** manifestar o seu reconhecimento.

Subcláusula Terceira - Quando da liquidação da despesa setor de contabilidade destacará os valores que serão retidos, a título de “retenção para a seguridade social”, bem como os impostos devidos ao Município.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA -O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no art. 65. § 5.º da Lei n.º 8.666/93.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA- O contrato terá prazo de vigência para a execução dos serviços de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de serviços.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA SÉTIMA - O crédito pelo qual correrá a despesa está consignado na lei orçamentária anual vigente, através da seguinte dotação: **6001/12.361.1202.2.70; 6002/12.361.1202.2.82; 6003/12.361.1202.2.85; 6003/12.361.1202.2.528 – 3.3.90.36; 3.3.90.39.**

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA OITAVA - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem **trabalhista, previdenciária, civil e penal**;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
4. Executar os serviços utilizando veículo próprio, cujo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV deve constar o seu nome, não sendo permitida a subcontratação.

CLÁUSULA NONA - A execução dos serviços objeto do presente contrato, estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

1. Exigir da **CONTRATADA** a execução do objeto em estrita obediência ao contido no edital da licitação e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;
2. Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho, inclusive exigindo o cumprimento de horários e de lotação;
3. Proceder à aplicação de multas à **CONTRATADA** pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

Subcláusula Única - Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA assumirá integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, isentando totalmente esta e assumindo todas as reclamações e pretensões que venham a surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações e pretensões sejam resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas encarregadas da execução dos serviços.

DOSCASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas:

1. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada dia de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
2. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, caracterizando inexecução total.

Subcláusula Única - A **CONTRATANTE** deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento destas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 5 (cinco) dias a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, será motivo de rescisão unilateral do presente contrato, com as consequências determinadas naquele diploma legal.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e na proposta da **CONTRATADA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não constitui inadimplemento contratual atrasos e faltas, ocorridos na execução dos serviços, decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da **CONTRATADA** ou quando públicos e notórios forem os eventos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

MINUTA DE PROCURAÇÃO

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com poderes para conferir mandato, vem pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, **poderes específicos para participar deste certame licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2016**, com o Município de Vertentes-PE.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal
(assinatura com firma reconhecida em cartório)

